



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR
DE EQUIPE CURRICULAR – CEC – DEZEMBRO 2025**

O Coordenador Geral/Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Sul 2, com fundamento no Inciso I, do Artigo 7º, da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022 e demais legislações vigentes, torna pública a ABERTURA de inscrição, recebimento de Propostas de Trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à Unidade Regional de Ensino Sul 2, a função de **Coordenador de Equipe Curricular – CEC**.

O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I – Da vaga

1 (uma) vagas para a Função de Coordenador de Equipe Curricular – CEC

II – Dos requisitos mínimos para o exercício da função de Coordenador de Equipe Curricular:

1 – Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade da Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo;

2 – Possuir Licenciatura Plena;

3 – Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino ou em políticas educacionais;

– Entende-se por experiência em políticas educacionais, a experiência em:

3.1 – Coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

3.2 – Mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica;

3.3 – Formação de Professores, Coordenadores e do Professor Especialista em Currículo.



A comprovação da experiência em política educacional se dará com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal.

4 – Ter conhecimento e experiência com gestão para resultados e análise dados educacionais para a tomada de decisão sobre a assistência que cada escola da sua Unidade Regional de Ensino necessita para atingir metas e objetivos definidos pela Diretoria de Ensino e pela SEDUC;

5 – Ter habilidade para o trabalho colaborativo, mobilização e engajamento para interlocução constante com Supervisores e demais profissionais da Unidade Regional de Ensino e SEDUC;

6 – Ter competências de liderança para realizar a estruturação e gestão da equipe de Professores Especialistas em Currículo sob sua coordenação;

7 – Ter habilidade para elaborar planos de formação para os Professores Especialistas em Currículo, Coordenadores de Gestão Pedagógica e Professores.

III – Das atribuições do docente designado para o exercício de Coordenador de Equipe Curricular

Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício de Coordenador de Equipe Curricular, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022 e demais legislações vigentes:

I – estruturar o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico em parceria com os Professores Especialistas em Currículo, Equipe da Supervisão de Ensino e Coordenador Geral/Dirigente Regional de Ensino;

II – selecionar os Professores Especialistas em Currículo que comporão o Núcleo Pedagógico, em parceria com o Coordenador Geral/Dirigente Regional de Ensino;



- III – definir e gerir as atribuições de cada integrante do Núcleo Pedagógico, organizando a equipe para atendimento das demandas pedagógicas e de acompanhamento encaminhadas pela SEDUC, assim como para atender às solicitações do Coordenador Geral/Dirigente Regional de Ensino no âmbito das atribuições do Núcleo Pedagógico;
- IV – definir agrupamentos de unidades escolares que ficarão sob responsabilidade dos Professores Especialistas em Currículo, em parceria com a Equipe da Supervisão de Ensino e com o Coordenador Geral/Dirigente Regional de Ensino;
- V – coordenar, priorizar, monitorar e acompanhar a atuação dos Professores Especialistas em Currículo, realizando visitas presenciais em escolas, quando necessário;
- VI – analisar os encaminhamentos realizados pelos Professores Especialistas em Currículo, oferecendo devolutivas para aprimoramento das ações pedagógicas;
- VII – organizar o trabalho dos Professores Especialistas em Currículo em consonância com a Equipe da Supervisão de Ensino, de forma que ambas as frentes de trabalho se complementem e se potencializem;
- VIII – elaborar relatórios gerenciais das atividades do Núcleo Pedagógico e envolver o Dirigente Regional de Ensino na tomada de decisões estratégicas;
- IX – acompanhar e analisar indicadores e metas de engajamento e aprendizagem nos programas, projetos e plataformas educacionais da SEDUC, apoando a priorização e elaboração do plano de ação dos Professores Especialistas em Currículo para acompanhamento e apoio às escolas na melhoria dos resultados, principalmente das unidades com indicadores mais críticos;
- X – desenvolver ações de articulação entre o currículo, os recursos pedagógicos (materiais digitais e impressos e plataformas educacionais), as avaliações e os demais programas, projetos e políticas pedagógicas da SEDUC;



XI – construir rotina de formação continuada para os Professores Especialistas em Currículo, criando um ambiente de aprendizagem e de colaboração entre os integrantes do Núcleo Pedagógico;

XII – coordenar, orientar, apoiar e formar a equipe de Professores Especialistas em Currículo focados na pasta de Qualidade de Aula para o desenvolvimento das ações de apoio pedagógico, observando os roteiros de acompanhamento elaborados pela SEDUC;

XIII – planejar e desenvolver orientações técnicas e formação para Coordenadores de Gestão Pedagógica, professores das escolas e Diretores de Escola/Diretores Escolares de sua Unidade Regional de Ensino em conjunto com Professores Especialistas em Currículo e, quando necessário, com a Equipe da Supervisão de Ensino;

XIV – promover, acompanhar e participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Coordenadoria Pedagógica – COPED – e a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE;

XV – promover o compartilhamento de conhecimento e a troca de experiências entre as equipes do Núcleo Pedagógico como forma de formação em serviço;

XVI – realizar reunião de alinhamento e discussão semanal com a equipe de Professores Especialistas em Currículo;

XVII – participar de reuniões e formações online e/ou presenciais com a SEDUC;

XVIII – participar de reuniões com o Coordenador Geral/Dirigente Regional de Ensino e Equipe da Supervisão de Ensino;

XIX – participar da definição do plano estratégico da Unidade Regional de Ensino;

XX – realizar registro em ata das reuniões do Núcleo Pedagógico;

XXI – fazer a gestão do conhecimento do Núcleo Pedagógico, criando, organizando e fomentando a documentação de ações e processos;



XXII – realizar outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador Geral/Dirigente Regional de Ensino.

IV– Da designação

A designação do Candidato a Coordenador de Equipe Curricular, dar-se-á mediante Portaria, do Coordenador Geral/ Dirigente Regional de Ensino, observados os seguintes itens:

I – não ter sido cessada de designação para a função de Professor Especialista em Currículo ou de Coordenador de Equipe Curricular, em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação;

II – ter anuênciā do superior imediato;

III – ter anuênciā do Coordenador Geral/Dirigente Regional de Ensino, quando o posto de trabalho for exercido em Unidade Regional de Ensino diversa da unidade escolar de sua classificação;

IV – Apresentar plano de ação/formação alinhado ao plano estratégico da Unidade Regional de Ensino e da Secretaria de Educação – SEDUC, a ser implantado nas escolas por ocasião da designação.

V – Da Jornada de Trabalho do Coordenador de Equipe Curricular

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Coordenador de Equipe Curricular será de 40 (quarenta) horas semanais.

VI– Da Proposta de trabalho

No ato da inscrição, o candidato deverá anexar projeto de trabalho ao formulário, contendo:

1- Identificação completa do proponente (Nome, RG, CPF, Telefone e e-mail), incluindo descrição sucinta de sua trajetória acadêmica e funcional; experiências profissionais;



situação funcional (Titular de Cargo ou Ocupante de Função Atividade); Unidade de classificação vinculado.

2- Justificativa da função pretendida;

3- Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver como CEC.

4- Na construção do plano deverão ser considerados os referenciais teóricos:

4.1- Plano Nacional de Educação;

4.2 – BNCC (competências gerais e área em que pretende atuar).

4.3 – Currículo Paulista.

4.4 Análise dos indicadores de desempenho da Unidade Regional de Ensino – Região Sul 2 e proposição de ações pontuais e factíveis para melhoria dos indicadores de Resultados das Avaliações Externas: SARESP/IDESP; SAEB/IDEB;

4.5 Decreto 64.187/2019 (Atribuições do Núcleo Pedagógico) e demais legislações vigentes.

VII – Da seleção do candidato

A Comissão designada pelo Coordenador Geral/Dirigente Regional de Ensino procederá com:

1 – Análise dos documentos apresentados.

2 – Avaliação do(s) projeto(s) de trabalho.

3 – Entrevista dos candidatos.

A Designação do Coordenador de Equipe Curricular é um ato discricionário do Coordenador Geral/Dirigente Regional de Ensino.



VIII– Das inscrições e apresentação dos documentos exigidos

1- Inscrição: das 8h do dia 26/12/2025 às 18h do dia 06/01/2026 no link

<https://forms.gle/5hEcTzEC5t8dKMU46>.

2- Entrevistas serão realizadas (presencial ou online), será informado via site da Unidade Regional de Ensino.

3- A inscrição, envio da proposta de trabalho e dos documentos exigidos serão realizados através do link.

4- O interessado deverá enviar cópias simples (PDF) dos documentos abaixo:

4.1 – Proposta de Trabalho nos termos do presente Edital;

4.2 – Diploma(s) do(s) curso(s) de Licenciatura Plena, e caso possua o Diploma de Pós Graduação, será preciso enviar o Histórico Escolar;

4.3 – Certificados nos cursos promovidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE/SEDUC, em especial àqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 (cinco) anos;

Entrevista com a SEDUC – A definir

IX– Disposições finais

Previamente à designação, o docente deverá apresentar:

1- Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

2- Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

3- Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

4- e outros documentos necessários para a concretização da designação.



X – Divulgação dos resultados

O resultado da seleção será divulgado no site da Unidade Regional de Ensino. Da decisão final não caberá interposição de recursos. O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.

Bruno Henrique Bertin

Coordenador Geral/Dirigente Regional de Ensino – Região Sul 2